



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO

LEI MUNICIPAL Nº 519/2021, SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, 08 DE MARÇO DE 2021



ANO IV - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, SEXTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - Nº 152

SUMÁRIO

PÁGINA

DECISÃO INSTAURADORA

01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	001/2025
LEGITIMADO	MUNICIPIO SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
NOME DO NÚCLEO:	SETOR JK, SETOR FRANCISCO FEITOSA FARIAS E PARTE DO CENTRO
LOCALIZAÇÃO:	ZONA 1, ZONA 2, ZONA 4 E ZONA 5
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	PÚBLICOS

Maria das Dolores Abreu Farias, Prefeito(a) Municipal de Sítio Novo do Tocantins -TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 33/2024 firmado entre o Município de Sítio Novo do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado “ SETOR JK – (Juscelino Kubitschek), SETOR FRANCISCO FEITOSA FARIAS E PARTE DO CENTRO.

Conforme demonstrado abaixo: Fonte Google Earth

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no SETOR JK – (Juscelino Kubitschek), SETOR FRANCISCO FEITOSA FARIAS E PARTE DO CENTRO, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 42/2024, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Sítio Novo do Tocantins - 05 Fevereiro de 2025.



Maria das Dolores Abreu Farias
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito (a) Municipal

Secretário de Regularização Fundiária
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

